



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

AUTÓGRAFO N.º 1404/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial”

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha e efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 195 (recurso próprio)

02.07. 01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017 - SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
2027 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS SAÚDE BÁSICA
3.3.90. 30 - MATERIAL DE CONSUMO
132.000,00

Ficha: 236 (recurso Federal)

02.07. 01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0018 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
40.000,00

TOTAL **172.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do credito adicional especial constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4320/64.

*Recebido
12/08/2017
F. Augusto
2.935*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

PODER EXECUTIVO

Ficha: 193 (recurso próprio)

02.07. 01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017 - SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
2027 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS SAÚDE BÁSICA
3.1.90.12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00

Ficha: 3 (recurso próprio)

02.02. 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Ficha: 100 (recurso próprio)

02.05. 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012 - ENSINO FUNDAMENTAL
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00

Ficha: 232 (recurso Federal)

02.07. 01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0018 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00

Ficha: 234 (recurso Federal)

02.07. 01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0018 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.000,00

TOTAL 172.000,00

Art. 3º – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2014 a 2017, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1213/2013, ficam alterados os anexos III, IV e V.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1347 / 2016, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1356 / 2016, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 06 de junho de 2.017.


Osvaldo Alves de Oliveira – Presidente


Ângelo César Carmona – 1º. Secretário


Alexandre de Souza Santos – 2º. Secretário